EDITAL DO PROCESSO SELETIVO INTERNO Nº 01/2026

SELEÇÃO DE PROPOSTAS PEDAGÓGICAS PARA ATUAÇÃO NA PARTE DIVERSIFICADA DO PROGRAMA EDUCAMAIS – CAPÃO INTEGRAL – ANO LETIVO DE 2027

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Capão Bonito, considerando o Decreto Municipal nº 194/2025, torna pública a abertura de Processo Seletivo Interno destinado exclusivamente aos professores efetivos da Rede Municipal de Ensino, para seleção de propostas pedagógicas voltadas aos componentes curriculares da Parte Diversificada do Programa EducaMais – Capão Integral, para o ano letivo de 2027, conforme as regras deste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital regulamenta a apresentação, análise e classificação de propostas pedagógicas de professores efetivos para atuação nos componentes curriculares da Parte Diversificada do EducaMais – Capão Integral, nas unidades escolares elegíveis à oferta da Educação Integral em Tempo Integral em 2027.

1.2. A seleção abrangerá exclusivamente os seguintes anos escolares:

- Ensino Fundamental – Anos Iniciais: 5º ano.
- Ensino Fundamental – Anos Finais: 6º, 7º, 8º e 9º anos.

1.3. Este Edital não estabelece número de vagas, quantidade de aulas ou carga horária, tampouco assegura atribuição automática. A atuação dependerá das necessidades pedagógicas e da organização das unidades escolares elegíveis.

1.4. A classificação não gera direito subjetivo à designação, à atribuição de carga suplementar ou à escolha de unidade escolar.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DAS DIRETRIZES

2.1. O processo observará o Decreto Municipal nº 194/2025, especialmente os dispositivos relativos aos profissionais e aos componentes curriculares da Parte Diversificada, bem como os respectivos anexos curriculares.

2.2. As propostas deverão articular-se à BNCC, ao Currículo Paulista, à proposta pedagógica da unidade escolar e às diretrizes municipais, de forma interdisciplinar e complementar.

2.3. A Parte Diversificada deverá ampliar, aprofundar e diversificar as aprendizagens, evitando a mera reprodução de conteúdos e práticas já desenvolvidos na Base Nacional Comum.

2.4. Serão valorizadas propostas que promovam protagonismo estudantil, investigação, criatividade, pensamento crítico, autonomia, colaboração, inclusão, respeito à diversidade e vínculo com a realidade local.

2.5. A avaliação deverá ser contínua e formativa, com observação sistemática, registros do percurso dos estudantes, participação, interesse e envolvimento nas atividades.

3. DOS COMPONENTES CURRICULARES

3.1. Para o 5º ano – Anos Iniciais, as propostas deverão estar vinculadas aos seguintes componentes previstos no Decreto Municipal nº 194/2025:

- Artes Integradas
- Cultura do Movimento
- Educação Socioemocional
- Língua Estrangeira
- Orientação de Estudos

3.2. Para os 6º ao 9º anos – Anos Finais, as propostas deverão estar vinculadas aos seguintes componentes:

- Artes Integradas
- Orientação de Estudos
- Práticas Corporais Alternativas
- Projeto de Vida
- Tecnologia e Inovação

3.3. O candidato deverá indicar o componente e o(s) ano(s) escolar(es) pretendidos, demonstrando pertinência entre sua formação, experiência e a proposta.

3.4. Projetos, oficinas ou atividades deverão integrar o componente curricular correspondente, não implicando criação de novo componente ou alteração da matriz curricular.

4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar exclusivamente professores efetivos integrantes da Rede Municipal de Ensino de Capão Bonito.

4.2. São requisitos:

- Possuir vínculo efetivo ativo com a Rede Municipal;
- Apresentar proposta pedagógica individual, conforme Anexo II;
- Comprovar formação acadêmica compatível com o componente pretendido, observadas as normas legais e funcionais;
- Apresentar certificados de cursos e documentos de experiência profissional que pretenda utilizar para pontuação;
- Declarar a veracidade das informações e documentos apresentados.

4.3. A inscrição não dispensa o atendimento às normas municipais relativas às atribuições do cargo e à atribuição de carga suplementar.

5. DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTOS

5.1. As inscrições ocorrerão de 18/11/2026 a 27/11/2026, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, das 8h às 11h30 e 13h às 17h30.

5.2. O candidato deverá apresentar:

- Anexo I – Ficha de Inscrição preenchida e assinada;
- Diploma ou certificado de formação acadêmica;
- Certificados de cursos relacionados ao componente;
- Documentos comprobatórios da experiência profissional;
- Anexo II – Proposta Pedagógica;
- Anexo III – Portfólio, se apresentado como comprovação complementar.

5.3. Cada proposta corresponderá a um componente curricular, com indicação dos anos escolares. Para concorrer a mais de um componente, o candidato deverá apresentar inscrições e propostas individualizadas.

5.4. A entrega da documentação deverá ser formalizada mediante protocolo junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC).

5.5. Para fins de organização e identificação, será obrigatório que cada proposta, acompanhada de sua respectiva documentação, seja apresentada em envelope individual, devidamente fechado e identificado nominalmente, com a indicação do respectivo componente.

6. DA PROPOSTA PEDAGÓGICA

6.1. A proposta deverá conter, no mínimo:

1. Identificação do candidato, componente e ano(s) escolar(es);
2. Título e justificativa;
3. Objetivo geral e objetivos específicos;
4. Fundamentação e articulação com o Decreto nº 194/2025, a BNCC e o Currículo Paulista;
5. Conteúdos, temas ou experiências de aprendizagem;
6. Metodologia e estratégias didáticas;
7. Atividades e resultados/processos esperados;
8. Recursos e materiais necessários;
9. Estratégias de inclusão e acessibilidade;
10. Avaliação formativa e instrumentos de registro;
11. Organização/cronograma de desenvolvimento.

6.2. A proposta deverá ser exequível, adequada à faixa etária e aos anos indicados, e explicitar como ampliará as experiências educativas dos estudantes.

6.3. Não serão consideradas adequadas propostas genéricas, desconectadas do componente ou que se limitem à reprodução das aulas regulares.

7. DA COMISSÃO AVALIADORA

7.1. As propostas serão analisadas por Comissão Avaliadora designada por ato próprio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

7.2. Compete à Comissão conferir a documentação, avaliar e pontuar as propostas, registrar as decisões, analisar recursos e encaminhar o resultado para homologação.

7.3. Os membros deverão declarar eventual impedimento ou conflito de interesses.

7.4. A Comissão poderá solicitar esclarecimentos para sanar dúvidas formais, sem permitir alteração substancial da proposta após o prazo de inscrição.

8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO

8.1. A pontuação máxima será de 100 (cem) pontos:

Critério	**Pontuação máxima**
Proposta pedagógica	70 pontos
Formação acadêmica e cursos na área	20 pontos
Experiência profissional	10 pontos
TOTAL	**100 pontos**

8.2. A proposta pedagógica será avaliada conforme a seguinte matriz:

Subcritério	**Pontuação**
Clareza, justificativa e objetivos	0 a 10
Alinhamento ao Decreto, componente e anos indicados	0 a 15
Consistência dos conteúdos e experiências de aprendizagem	0 a 10
Metodologia, estratégias e protagonismo estudantil	0 a 15
Inclusão, acessibilidade e respeito à diversidade	0 a 5
Avaliação formativa e registros	0 a 10
Viabilidade, criatividade e adequação dos recursos	0 a 5
TOTAL	**70 pontos**

8.3. Os 20 pontos de formação acadêmica e cursos serão atribuídos mediante comprovação documental, considerando pertinência e nível da formação, sem dupla pontuação do mesmo certificado.

8.4. Para assegurar objetividade e isonomia, a tabela detalhada de pontuação de formação e cursos deverá ser publicada como complemento deste Edital antes da abertura das inscrições.

8.5. A experiência profissional será pontuada até 10 pontos, mediante declaração, certidão ou documento institucional que identifique atividade, período e área. A tabela de conversão em pontos deverá ser publicada antes da abertura das inscrições.

8.6. Será classificada a proposta que obtiver pelo menos 50 pontos no total e 35 pontos no critério Proposta Pedagógica.

8.7. Em caso de empate, serão observados, sucessivamente: maior nota na proposta pedagógica; maior nota em formação e cursos; maior nota em experiência; maior tempo de serviço público municipal; maior idade.

9. DOS RESULTADOS E RECURSOS

9.1. O resultado preliminar será divulgado em **03 de dezembro de 2026** nos canais oficiais do Município.

9.2. Fica a data de **04 de dezembro de 2026**, para apresentação de recursos fundamentados, dirigido à Comissão Avaliadora.

9.3. Não serão conhecidos recursos intempestivos ou sem fundamentação. Não será admitida a substituição ou alteração substancial da proposta após o encerramento das inscrições.

9.4. O resultado dos recursos e a classificação final serão publicados em 09/12/2026, com posterior homologação pela autoridade competente.

10. DA CLASSIFICAÇÃO E DA ATUAÇÃO

10.1. A classificação será organizada por componente curricular.

10.2. A classificação não assegura atribuição automática, que dependerá das necessidades pedagógicas e administrativas das unidades elegíveis em 2027, da compatibilidade funcional e da legislação municipal.

10.3. A designação ocorrerá nos termos do art. 12 do Decreto Municipal nº 194/2025 e demais normas aplicáveis, em caráter de carga suplementar.

10.4. Sempre que possível, será considerada a dedicação do professor a uma única unidade escolar, conforme diretriz do Decreto nº 194/2025.

10.5. O professor designado deverá atuar articuladamente com as equipes gestora e pedagógica, realizar os registros e acompanhamentos definidos pela Secretaria e participar dos processos de planejamento e avaliação.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A constatação de informação falsa ou documento inidôneo poderá acarretar indeferimento ou exclusão do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

11.2. Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, observada a legislação vigente.

11.3. Integram este Edital:

- Anexo I – Ficha de Inscrição;
- Anexo II – Modelo de Proposta Pedagógica;
- Anexo III – Orientações para Portfólio;

11.4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Capão Bonito/SP, 17 de novembro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
LUCAS RAFAEL DE BARROS
Data: 17/11/2026 14:18:37-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Lucas Rafael de Barros
Secretário Municipal de Educação e Cultura

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome completo: _____

Matrícula: _____ Cargo: _____

Unidade de lotação: _____

Telefone/e-mail: _____

Formação acadêmica: _____

Componente curricular pretendido: _____

Ano(s): ( ) 5º ano

Anos Iniciais ( ) 6º ( ) 7º ( ) 8º ( ) 9º – Anos Finais

Documentos: ( ) Proposta ( ) Diplomas/certificados ( ) Experiência ( ) Portfólio

DECLARAÇÃO: Declaro ser professor(a) efetivo(a) da Rede Municipal de Ensino de Capão Bonito e que as informações e os documentos apresentados são verdadeiros, estando ciente das disposições do Edital nº ____/2026.

Capão Bonito/SP, ____ de _____ de 2026.

Assinatura: _____

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA PEDAGÓGICA

1. Identificação do candidato, matrícula, formação, componente e ano(s) escolar(es).
2. Título da proposta.
3. Justificativa e relevância para a formação integral.
4. Objetivo geral e objetivos específicos.
5. Fundamentação e articulação com o Decreto nº 194/2025, BNCC, Currículo Paulista e currículo do EducaMais.
6. Conteúdos, temas e experiências de aprendizagem.
7. Metodologia e estratégias didáticas.
8. Recursos e materiais necessários.
9. Avaliação formativa, acompanhamento e registros.
10. Organização/cronograma de desenvolvimento, sem indicar número de aulas ou carga horária.
11. Referências.

A proposta deverá demonstrar ampliação e diversificação das experiências educativas, sem mera reprodução das aulas da Base Nacional Comum.

ANEXO III – ORIENTAÇÕES PARA ORGANIZAÇÃO DO PORTFÓLIO

O portfólio é complementar e poderá reunir:

- Capa com nome do candidato e componente curricular;
- Breve apresentação profissional e formação;
- Descrição de experiências e projetos desenvolvidos;
- Certificados e declarações pertinentes;
- Amostras de materiais, sequências e produções pedagógicas;
- Registros de resultados e participação em ações formativas;
- Reflexão breve sobre as aprendizagens profissionais decorrentes das experiências.

Não deverão ser incluídos dados pessoais ou imagens de estudantes sem autorização e sem observância das normas de proteção de dados e de uso de imagem.